

24 de Março de 1802 — O Secretario Francisco de Borja Garção Stochler a fes escrever — Fran.º Alz da S.ª — Nicolao de Miranda Silva de Alarcão.//.

**Provizão sobre a Reforma dos Officiaes como
abaixo se declara.**

Dom João por Graça de Deos Princepe Regente de Portugal, e dos Algarves, da quem, e dá Lem Már em Affrica e de Guiné etc. Faço saber a váz Governador, e Capitão General da Capitania de S. Paulo: Que constando no Meu, Conselho Ultramarino pelos frequentes requerimentos que se lhe tem derigido sobre confirmaçoens de Pat.^{tas} de refrendação de Officiaes Auxiliares e de Ordenanças paçadas á muitos annos; que não tem sido entendida em toda a sua extenção a Minha Real Ordem de 28 de Maio de 1795 expedida a todos os Governadores, e Capitaens Generaes dos Meus Dominios Ultramarinos, em virtude da Minha Real Rezolução de 24 do dito mes, e anno: Sou Servido declararvos que em consequencia da referida Ordem vos deveis abster de passar mais Patentes de referendação, visto que passado o tempo prescripto na mesma Ordem, deveis dar baixa aos Off.^{es} que dentro do dito prazo não mostrarem as suas Patentes Confirmadas, ou Certidão de as haver apresentado na Secretaria do mesmo Conselho. Cumprio assim, O Princepe Nosso Snr o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do Ultramar. Jozé Antonio Gaspar a fes em Lx.ª a 3 de Abril de 1802 — O Secretario Francisco de Borja Garção Stochler a fes escrever — Lazaro da Silva Ferr.ª Nicolao de Miranda Silva de Alarcão.//.

**Provizão do Conselho Ultramarino p.ª se absterem os Gen.^{es}
de Multiplicarem Pat.^{tas} Militares de Milicias
como abaixo se declara.**

Dom João por Graça de Deos Princepe Reg.º de Portugal, e dos Algarves, da quem, e da Lem, Már em Africa e de Guine etc. Faço saber a vós Governador, e Cap.^{ta} Gen.^{al} da Cap.^{ta} de São Paulo: Que em Rezolução Minha, tomada, em consulta do Conselho Ultramarino, na data de 9 de 9br.º do anno proximo passado, sobre a Devassa que Mandei tirar em Pernambuco do Ex Governador Dom Thomas Jozé de Mello: Fui Servido Mandar expedir Ordem Geral a todos os Governadores, e Capitaens Generaes do Ultramar; para q. se abstenhão de multiplicar debaixo de qualquer pretexto por mais plauzível que este possa ser as Patentes Militares de Milicias, e Ordenanças; e para q. inviolavelmente se regulem nas Promoçoens a que procederem dentro dos



mesmos Corpos, pelo que se acha expressamente determinado em seus Regimentos, e nas Ordens que posteriormente lhes tem sido expedidos a este respeito, especialmente na Carta Regia de 9 de 9br.º de 1787, a qual deverão ter em vista: Abstendo-se outro sim de dar Baxas, ou Reformas aos Officiaes de Patentê, sem q. seja nos Cazos, e pelo modo determinado nos mesmos Regimentos, e ordens ultimamente expedidas sobre este objecto. Pelo q. nesta conformidade vos Ordeno q. assim o cumpraes, e façaes inteiramente cumprir pela parte que vos toca. O Principe Nosso Snr o Mandou por seu Especial Mandado, pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do do Ultramar. Jozé Antonio Gaspar a fes em Lx.ª a 4 de Abril de 1802 — O Secretario Francisco de Borja Garção Stochler a fes escrever — José Telles da Silva — Nicolao de Miranda Silva de Alarcão.//.

Provizão do Conselho Ultramarino p.º q. fique cessando o Papel Sellado sobre as Dependencias do m.ºº Conselho

Dom João por Graça de Deos Principe Reg.º De Portugal e dos Algarves, da quem, e dá Lem, Már em Affrica de Guiné etc. Faço saber a vós Governador, e Cap.º Gen.º da Cap.ºª de S. Paulo: que Eu Fuy Servido por Minha Regia Rezolução de 12 de Março do prez.º anno tomada em Consulta do Conselho Ultramarino, sobre a Representação do Porteiro do m.ºº Tribunal João Ant.º Botelho de Gouvea. Encarregado de fazer as despesas miudas, Determinar, q. fique cessando d'escrever-se em papel Sellado o q. houver de ser pago pela Minha Real Fazenda, e isto se vos participa p.º ficares na certeza de q. as Ordens do Meu Real Serviço, q. até agora se expedião pelo dito Tribunal em papel Sellado, e se não-de d' aqui em diante expedir em papel sem Sello. O Principe Reg.º N. S.º o Mandou p.º seu Especial Mandado pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do do Ultramar. Jozé Antonio Gaspar a fes em Lx.ª a 20 de Maio de 1802 — O Secretario Francisco de Borja Garção Stochler a fes escrever — Jozé Xavier da Cunha d'Eça Telles de Menezes Carvalho, e Silva.//.

Provizão da Meza da Consiencia e Ordens Ordenando a Junta da Fazd.ª, p.º impor aos Arrematantes dos Officios de Thezoureiros das Faz.ªs dos Defuntos e Auzentes Capelas e Rezidios a Obrigação de Requererem com o seu Titulo o Provimento Competente

Dom João por Graça de Deos Principe Reg.º de Portugal, e dos Algarves d'aquem e d'alem Mar em Africa de Guiné etc. Faço saber a vos Governador e Cap.º Gen.º da

